



---

**LEI ORDINÁRIA N° 1.607/2013, DE 03/04/2013**

**"Dá nova redação à Lei Ordinária nº 683/1992, de 20/11/1992, que disciplina e regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Coxim, e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Lei Ordinária nº 683/92, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 1º - A concessão de Título de Cidadão Honorário de Coxim, será outorgada pela Câmara Municipal, a cada ano Legislativo, à pessoa física, que tenha prestado relevantes serviços no Município ou nele destacado pela atuação na vida pública ou privada.*

*Art. 2º - O interesse do vereador em indicar uma pessoa a ser agraciada com o Título de Cidadão (ã) Coxinense, dar-se-á até a primeira Sessão Ordinária do mês de março, por meio de ofício, endereçado a Presidência da Câmara, acompanhado dos dados biográficos do indicado.*

*Parágrafo Único - A não indicação de nome para receber a honraria, não implica em aumento de número de indicação por parte de outro Vereador.*

*Art. 3º - Após apresentação do nome na forma do artigo anterior e elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, o processo será submetido á análise de uma Comissão Especial, devidamente nomeada pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora, para emissão do parecer.*

*Parágrafo Único - Até a última Sessão Ordinária do mês de março, deverá ser concluído o processo de tramitação do referido Projeto de Decreto Legislativo, cuja aprovação dar-se-á mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

*Art. 4º - A Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Coxinense, ocorrerá em data coincidente às festividades de aniversário do Município de Coxim.*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei nº 683/92.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE**

Prefeito Municipal  
de Coxim/MS